



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 050025372

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0798/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção às indicações da Vereadora Luana Alves, servimo-nos do presente para encaminhar a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde a respeito da falta de medicamentos de alto custo nas farmácias da Rede Pública Municipal e da priorização dos adolescentes (de 12 a 18 anos) com deficiência permanente e/ou morbidades no programa de vacinação.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 18/08/2021, às 16:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **050025372** e o código



CRC B4D02F24.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Vigilância em Saúde**

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2389

PROCESSO 6010.2021/0002352-5**Encaminhamento SMS/COVISA Nº 049767162**

São Paulo, 09 de agosto de 2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Luana Alves

ASSUNTO: Indicação nº 631/21 e 632/21, solicitando providências do Poder Executivo a respeito da falta de medicamentos de alto custo nas farmácias da Rede Pública Municipal e que os adolescentes (de 12 a 18 anos), com deficiência permanente e/ou morbidades, sejam vacinados antes dos demais adolescentes sem deficiência.

À Assessoria Parlamentar da SMS**Sr. Ivan Cáceres**

Em atenção ao disposto no Ofício nº 798/2021, SEI nº 049596745 remetido a esta Coordenadoria, a Coordenadoria de Vigilância em Saúde tem a esclarecer que:

A Campanha de vacinação contra a COVID-19 teve início em 19/01/2021, sendo direcionada para os grupos prioritários determinados pelo Programa Nacional de Imunização. O município de São Paulo contemplou os grupos de acordo com a remessa de doses, divulgados por meio dos Instrutivos para Priorização de Doses da Vacina COVID-19 no Município de São Paulo, elaborados pela pasta e disponibilizados no site Vacina Sampa através do link: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/vacinasampa>.

A estratégia atual é a da vacinação de toda a população adulta de acordo com a idade, seguida da população adolescente de 12 a 17 anos. O calendário de vacinação atual do Estado de São Paulo prevê a vacinação de toda a população adulta até o dia 16 de agosto de 2021, e a população adolescente até 12 de setembro de 2021, segundo este cronograma:

- Pessoas com mais de 25 anos de idade - já podem ser vacinadas.
- Entre 18 e 24 anos- 10 a 16 de agosto.
- Entre 12 e 17 anos (com deficiência, comorbidades, gestantes e puérperas) - 18 a 29 de agosto.
- Entre 15 e 17 anos - 30 de agosto a 5 de setembro.
- Entre 12 e 14 anos - 6 a 12 de setembro.

Deste modo, já está prevista a vacinação antecipada dos adolescentes com deficiência permanente e/ou comorbidades antes dos demais adolescentes.

Sobre a falta de medicamentos de alto custo em farmácias, foge a competência desta Coordenadoria. Encaminhamos o presente para ciência dessa Assessoria Parlamentar e posterior encaminhamento de resposta ao Vereador solicitante.

Atenciosamente,

LUIZ ARTUR VIEIRA CALDEIRA
Coordenador
 Coordenadoria de Vigilância em Saúde
 SMS/COVISA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Artur Vieira Caldeira, Coordenador(a) I**, em 09/08/2021, às 11:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049767162** e o código CRC **DD38743B**.

Matéria DOCREC 760/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=315920>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - @cidade_unidade@/SP - CEP 01223-010

Telefone: 3397-2505

PROCESSO 6010.2021/0002352-5**Encaminhamento SMS/SEABEVS Nº 049788724**

São Paulo, 09 de agosto de 2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Luana Alves**ASSUNTO:** Indicação nº 631/21 e 632/21, solicitando providências do Poder Executivo a respeito da falta de medicamentos de alto custo nas farmácias da Rede Pública Municipal e que os adolescentes (de 12 a 18 anos), com deficiência permanente e/ou morbidades, sejam vacinados antes dos demais adolescentes sem deficiência.

À

SMS-G / Assessoria Parlamentar

Com nossa ciência aos esclarecimentos apresentados por COVISA em documento 049767162, informamos que a distribuição dos medicamentos de alto custo são da governabilidade do Secretaria Estadual de Saúde.

Att,



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Sabino Fonseca, Secretário(a) Executivo(a)**, em 09/08/2021, às 17:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049788724** e o código CRC **E6D80BFE**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002352-5

Encaminhamento SMS/CG Nº 049954720

São Paulo, 11 de agosto de 2021.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Luana Alves

ASSUNTO: Indicação nº 631/21 e 632/21, solicitando providências do Poder Executivo a respeito da falta de medicamentos de alto custo nas farmácias da Rede Pública Municipal e que os adolescentes de (12 a 18) anos co deficiência e/ou morbidades sejam vacinados antes dos demais adolescentes sem deficiência.

Srs. Assessores,

Com nossos cordiais cumprimento, tendo em vista o quanto solicitado no documento **Sei nº (049618568)**, restituímos o presente com as manifestações e esclarecimentos prestados pela área técnica da **Secretaria Municipal da Saúde**, encartado em documento **Sei nº (049767162- 049788724)**, razão pela qual tramitamos para ciência e o que mais couber.

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos e/ou providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 12/08/2021, às 11:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

fls. 7



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049954720** e o código CRC **48403360**.